



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 033/94

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em outorgar Concessão de Direito Real de uso sobre área para instalação de Indústria, e dá outras providências."

**JOSE EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em favor da firma **INDUSPEL - INDUSTRIA DE PAPELÃO SPOSITO LTDA.** a concessão real de uso sobre o imóvel de propriedade da Municipalidade, constituído de uma área de 48.408,60 metros quadrados, ou 4,8409 ha., ou ainda 2,00 alqueires de terras, localizada no Km 222 da Rodovia SP/268 - Estrada Municipal que liga os Municípios de Itatinga a Angatuba, área esta devidamente matriculada sob nº 6.317 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, necessária para a instalação da referida indústria de papelão.

**Art. 2º)** A presente concessão de uso é gratuita e pelo prazo de dois anos, a contar da data de assinatura do Instrumento Particular de outorga, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nas mesmas condições e destinar-se exclusivamente a uso industrial.

**Parágrafo único:** Devidamente comprovada a real utilização do imóvel, o Executivo poderá doar a área em questão, nos termos da legislação específica.

**Art. 3º)** Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade industrial desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

**Art. 4º)** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 dezembro 1994

**JOSE EMILIO CARLOS LISBOA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

**MARIA REGINA PEREIRA**  
- Secr. de Gabinete -

## MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento planimétrico, levado a efeito em uma gleba de terra com a finalidade de determinação dos seus limites, respectivas orientações e cálculos da área abrangida pela poligonal.

O levantamento foi executado com teodolito ZUIHO, sendo os cálculos efetuados em calculadora "HEWLETT PACKARD" tipo "HP-15C", pelo método das coordenadas dos vértices da poligonal.

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
Localização : Bairro dos Teodoros - Angatuba - SP  
Área : 48.408,60 m<sup>2</sup> ou 4,8409 ha ou ainda 2,00 alqueires.

Segue-se a descrição dos alinhamentos, rumos e distâncias:- O referido levantamento inicia-se pelo marco MP, seguindo rumo 29°23'50"NE, numa distância de 30,79m, até a estaca nº 01, onde deflete 02°48'05" à direita, seguindo rumo 32°11'55"NE, numa distância de 65,97m, até a estaca nº 02, onde deflete 06°24'05" à esquerda, seguindo rumo 25°47'50"NE, numa distância de 53,24m, até a estaca nº 03, onde deflete 01°39'35" à direita, seguindo rumo 27°27'25"NE, numa distância de 35,19m, até a estaca nº 04, onde deflete 00°50'15" à direita, seguindo rumo 28°17'40"NE, numa distância de 35,98m, até a estaca nº 05, onde deflete 00°58'20" à direita, seguindo rumo 29°16'00"NE, numa distância de 39,97m, até a estaca nº 06, onde deflete 17°19'05" à direita, seguindo rumo 46°35'05"NE, numa distância de 19,93m, até a estaca nº 07. Da estaca de marco MP até a estaca nº 07, o terreno faz divisas por cerca de arame farpado, com a RODOVIA SP-268.

Na estaca nº 07, onde deflete 74°49'40" à direita, seguindo rumo 58°35'15"SE, numa distância de 8,54m, até a estaca nº 08, onde deflete 28°58'50" à direita, seguindo rumo 29°36'25"SE, numa distância de 14,99m, até a estaca nº 09, onde deflete 19°50'25" à esquerda, seguindo rumo 49°26'50"SE, numa distância de 47,99m, até a estaca nº 10, onde deflete 07°58'00" à direita, seguindo rumo 41°28'50"SE, numa distância de 48,00m, até a estaca nº 11, onde deflete 13°03'15" à esquerda, seguindo rumo 54°32'05"SE, numa distância de 9,97m, até a estaca nº 12, onde deflete 00°01'00" à esquerda, seguindo rumo 54°33'05"SE, numa distância de 47,90m, até a estaca nº 13. Da estaca nº 07 até a estaca nº 13, o terreno faz divisas pela margem esquerda com RIO GUAREÍ.

Na estaca nº 13, onde deflete 83°58'55" à direita, seguindo rumo 29°25'50"SW, numa distância de 89,84m, até a estaca nº 14, onde segue sem deflexão, no mesmo rumo, numa distância de 91,73m, até a estaca nº 15, onde segue sem deflexão, no mesmo rumo, numa distância de 99,50m, até a estaca nº 16, onde deflete 102°32'25" à direita, seguindo rumo 48°01'45"NW, numa distância de 87,97m, até a estaca nº 17, onde segue sem deflexão, no mesmo rumo, numa distância de 89,42m, até a estaca de marco MP, fechando-se assim a poligonal acima descrita. Da estaca nº 13 até a estaca de marco MP, o terreno faz divisas por cerca de arame farpado com terras do Sr. IRINEU LOPES MACHADO.

Angatuba, 06 de janeiro de 1995.

Responsável Técnico

  
José Augusto de Oliveira  
CREA Nº 0641781729